



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL MURTA

Projeto de Lei nº 16 /2022, de 04 de novembro de 2022.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir imóvel para incorporação ao imóvel onde está edificada Unidade Básica de Saúde do Bairro Palmeiras.”

O POVO DE CORONEL MURTA/MG, POR SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA DE VEREADORES, APROVOU, E EU, PREFEIRO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir, em conformidade com o Art 12 da Lei Orgânica Municipal, e em atendimento às demandas oriundas da Secretaria Municipal de Saúde, o bem imóvel consistente em 01 (um) lote de terreno, situado na Rua D. Carlota Murta, Lote nº 20, Quadra nº 08, Bairro Palmeiras, em Coronel Murta-MG, medindo 12 metros de frente, 12 metros nos fundos e 30 metros nos lados, sendo os confinantes pelo lado direito, Rosmita Martins Rodrigues; pelo lado esquerdo Rua da Rolinha, e, pelos fundos, com José Barbosa Santos.

§ 1º - O imóvel acima descrito é de propriedade de Aldinei Pacheco Santos, inscrito no CPF 078.306.276-14, residente e domiciliado na cidade de Coronel Murta MG;

§ 2º - O imóvel descrito no caput deste artigo foi avaliado por Comissão própria, e, considerando a sua localização, dimensão, e os preços praticados no mercado, foi fixado em R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), conforme laudo de identificação e avaliação que faz parte integrante desta lei.

Art. 2º A aquisição do imóvel será mediante o pagamento do montante de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), sobre o qual não incidirá qualquer correção ou remuneração de capital.

Parágrafo único- O valor a ser utilizado na aquisição do imóvel supra mencionado é oriundo de recursos próprios do município

Art. 3º A Administração Municipal formalizará o processo de compra através de Procedimentos Licitatório Indicado.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial no orçamento vigente do Município de Coronel Murta, readequando a dotação orçamentária, no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), para aquisição do imóvel descrito no caput do artigo 1º, que será destinado para o uso de ponto de atendimento de uma Unidade Básica de Saúde, na seguinte classificação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL MURTA

ÓRGÃO: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE: 02.003 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 02.003.10 - SAUDE
SUBFUNÇÃO: 02. 003.10.301 - ATENCAO BASICA
PROGRAMA: 02.003.10.301.0027 -PROMOÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE
PROJETO/ATIVIDADE: 02.003.10.301.0027.3014 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E
REFORMAS DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE
44.90.61.00 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS.....R\$ 18.000,00

Art. 5º Para atender à abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 4º desta Lei, fica autorizado o uso de recursos provenientes de anulação seguintes dotações:

ÓRGÃO: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE: 02.003 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 02.003.10 - SAUDE
SUBFUNÇÃO: 02. 003.10.302-ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 02.003.10.301.0027 - PROMOÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE
PROJETO/ATIVIDADE: 02.003.10.301.0027.2044- IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO
DAS ATIVIDADES DO SAMU
33.71.70.00RATEIO PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICOR\$..... 18.000,00

Art. 6º A aquisição do imóvel será formalizada por intermédio da lavratura de escritura pública de compra e venda e posterior registro na matrícula no imóvel.

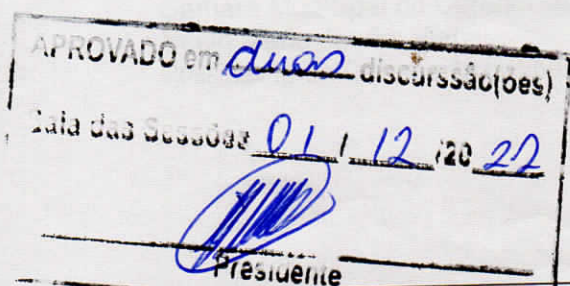
Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Coronel Murta/MG, 04 de novembro de 2022.

JOSE AILTON FREIRE
JARDIM:03241160637

Assinado de forma digital por JOSE
AILTON FREIRE JARDIM:03241160637
Dados: 2022.11.04 10:29:18 -03'00'

José Ailton Freire Jardim
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL MURTA

A tramitação se deu conforme previsto no Art 12 da Lei Orgânica Municipal.

Quanto a execução orçamentária, diante do exposto, tendo em vista que a abertura de crédito especial ora em comento visa tão somente a transferência de recursos necessários a aquisição do imóvel.

Sob o aspecto financeiro, cumpre ressaltar que a transação está sendo realizado de acordo com os parâmetros aferidos no mercado imobiliário local, o que confere transparência e lisura a presente iniciativa

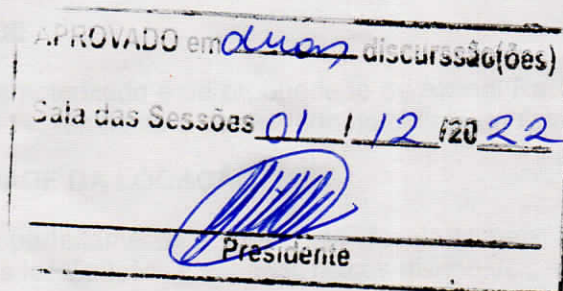
Assim sendo, solicitamos a apreciação e conseqüente aprovação do anexo Projeto de Lei.

Coronel Murta/MG, 04 de novembro de 2022.

JOSE AILTON FREIRE
JARDIM:03241160637

Assinado de forma digital por JOSE
AILTON FREIRE JARDIM:03241160637
Dados: 2022.11.04 10:29:42 -03'00'

José Ailton Freire Jardim
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Coronel Murta-MG
Nésio Mario Jardim Viana
Presidente da Câmara Municipal de Coronel Murta-MG